



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.867/91 EM 29 DE AGOSTO DE 1.991.

REGULAMENTA O ORGANOGAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB;

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica regulamentado de acordo com o Cronograma Básico das Unidades Administrativas existentes, obedecendo os princípios hierárquicos, o Organograma da Secretaria de Saúde do Município, abrangendo todos os Cargos, conforme demonstração a seguir:

C A R G O S:

- A- 01 Secretário de Saúde;
- B- 01 Diretor de Departamento de Saúde;
- C- 01 Diretor de Divisão de Planejamento e Administração;
- D- 01 Diretor de Divisão de Assintência Médica;
- E- 01 Diretor de Divisão de Assintência Odontológica;
- F- 01 Diretor de Divisão de Fiscalização Sanitária.

Art. 2º) - A nomeação para os cargos constantes do artigo 1º desta Lei, é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-Pb, 29 de agosto de 1.991.

Geralda Freire Medeiros
 Dra. Geralda Freire Medeiros

PREFEITA CONSTITUCIONAL